

PARECER Nº: 56/2022 - Comissão de

JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 720/2022

INTERESSADO: VER SILVANA MEDEIROS.

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 30/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 30/2022, que cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42, 51 e 58 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º, 61, 84 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 30/2022.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2022, $470^{\rm o}$ ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI Vereador





Aprovado o Parecer nº 56/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 30/2022.

Presidente e membros:

DR.ª ANA VETERINÁRIA Vereadora RODOLFO DONETTI Vereador CARLOS FERREIRA Vereador.